



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021

PROCESSO N.º 277/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EDITAL DE PROCURA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ – CMG**, através da Comissão de Julgamento de Tomadas de Preços, Concorrências e Convites, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital de procura para Locação de imóvel para instalação e funcionamento da garagem e estacionamento da Câmara Municipal de Guarujá, sob o processo administrativo n° 277/2021, nas condições abaixo descritas.

1 – REQUISITOS NECESSÁRIOS DO IMÓVEL

1.1. Locação de imóvel para instalação e funcionamento da garagem e estacionamentos dos veículos oficiais e dos servidores e funcionários da Câmara Municipal de Guarujá, com área de, no mínimo, 900m², aterrado e murado, dentro do raio de 200 metros da sede da CMG, sito à Av. Leomil, 291 – Pitangueiras – Guarujá/SP.

2 – DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

- a) Certidão de Matrícula do Imóvel Atualizada;
- b) Certidão de Ônus Reais;
- c) Certidão de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias;
- d) Fotos e/ou imagens do imóvel.

3 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. As propostas serão formalmente assinadas e todas as demais páginas rubricadas. As propostas sem assinatura ou rubricas serão desconsideradas.

3.2. As propostas serão endereçadas ou entregues à Comissão de Julgamento de Tomadas



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021

PROCESSO N.º 277/2021

de Preços, Concorrências e Convites sito à Avenida Leomil, 291 – Pitangueiras – Guarujá/SP – Térreo – Setor de Materiais e Almoxarifado.

3.3. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega no endereço indicado.

3.4. A Comissão de Julgamento de Tomadas de Preços, Concorrências e Convites analisará os critérios de seleção do imóvel, bem como todas as especificações exigidas neste Edital.

3.5. As informações prestadas serão objeto de análise e avaliação pela Comissão, que poderá promover diligências para verificar ou complementar as informações ou documentações.

3.6. Somente serão aceitas como válidas as certidões originais ou cópias autenticadas destas.

3.7. As certidões e as cópias autenticadas destas entregues junto com as propostas não serão devolvidas aos proponentes.

3.8. As certidões, as cópias autenticadas destas e os projetos serão utilizados para a avaliação das condições e situação do imóvel e de seu proprietário.

3.9. A Administração poderá promover diligências para verificar ou complementar as informações ou documentações fornecidas.

3.10. Encontra-se em anexo ao Edital a proposta de locação que deverá ser preenchida e entregue junto à documentação.

4 – DO PAGAMENTO

O LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o aluguel do mês de referência todo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, renováveis por iguais períodos se persistir o interesse público e a vantajosidade da contratação.

5.2. Terá início no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resumo de contrato no



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021

PROCESSO N.º 277/2021

Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo, após apresentação de justificativa por escrito e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato em nome do LOCATÁRIO.

5.3. É vedada a prorrogação automática do presente contrato.

5.4. A periodicidade de reajuste dos contratos de locação de imóveis, quando couber, será anual e será calculado com base no índice de preços ao consumidor amplo – IPCA.

5.5. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento do período de vigência, desde que devidamente justificado o interesse público, sem que desta ocorra qualquer ônus de qualquer natureza ao locatário.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PESSOA FÍSICA (envelope único com proposta e documentos)

6.1. PROPOSTA DE PREÇO

6.1.1. VALIDADE DA PROPOSTA

- a) A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega, determinada neste Edital. No preço proposto deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, etc.

6.1.2. DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Para avaliação das propostas, é necessário apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão da Dívida Ativa Municipal;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Escritura do imóvel devidamente registrada;
- e) Comprovante de endereço.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021

PROCESSO N.º 277/2021

7 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PESSOA JURÍDICA (envelope único com proposta e documentos)

7.1. PROPOSTA DE PREÇO

7.1.1. VALIDADE DA PROPOSTA:

a) A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data para a entrega da mesma, determinada nesse Edital.

7.1.2. DOCUMENTAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Para avaliação das propostas, é necessário apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão da Dívida Ativa Municipal;
- b) Escritura do imóvel devidamente registrada;
- c) Cópia de contrato particular;
- d) Certidão do INSS;
- e) Certidão do FGTS;
- f) Certidão do CNDT.

O valor efetivo e definitivo da locação será estabelecido posteriormente, em razão das condições de aproveitamento dos imóveis oferecidos e depois de verificados o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e da compatibilidade de seu valor, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Os demais documentos cadastrais deverão ser apresentados por ocasião da celebração da contratação. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ reserva-se o direito de visitar os imóveis ofertados ou solicitar informações complementares, e, para tanto, os interessados deverão fazer constar na proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato conforme anexo deste Edital.

8 – LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

As propostas e documentações deverão ser entregues no Setor de Materiais e Almoxarifado



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021

PROCESSO N.º 277/2021

– Av. Leomil, 91 – Pitangueiras – Guarujá – Térreo até o dia 05/04/2021, no horário das 09h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira, em envelope único lacrado, contendo a proposta de locação e os documentos exigidos no item 6 para as pessoas físicas ou os exigidos no item 7 para as pessoas jurídicas.

9 – ABERTURA DAS PROPOSTAS

A abertura das propostas será no dia 06/04/2021, às 09h00, no salão de eventos da Câmara Municipal de Guarujá, sito à Avenida Leomil, 91 – 2º andar – Pitangueiras – Guarujá/SP.

10 – ELEIÇÃO DO IMÓVEL

10.1. Demonstrada a pluralidade de proponentes que possivelmente atenda aos requisitos mínimos exigidos neste Edital, a CMG realizará procedimento licitatório. Caso contrário, a locação será realizada por dispensa de licitação, na forma do art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93.

10.2. O presente Edital não implica obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

11 – CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO IMÓVEL

- a) Localização e distância da sede da Câmara;
- b) Qualidade das instalações físicas do imóvel;
- c) Atendimento aos demais requisitos deste Edital.

12 – CONTRATO

O contrato de locação do imóvel escolhido, atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital e previstos na legislação aplicável, será celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021

PROCESSO N.º 277/2021

13 – INFORMAÇÕES

13.1. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (13) 4009-2187, no horário das 09h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira.

13.2. A forma de execução para o cumprimento das disposições técnicas de que trata o objeto ficará adstrito ao preenchimento adequado do Anexo I deste Chamamento Público.

FERNANDO VILAS BOAS

Presidente da Comissão de Julgamento de Tomadas de Preços, Concorrências e Convites



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021

PROCESSO N.º 277/2021

ANEXO I

PROPOSTA DE LOCAÇÃO

DADOS DO PROPRIETÁRIO (A) / PROCURADOR (A)

Nome:

CNPJ/CPF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone(s) de contato:

E-mail:

*No caso de procurador, deve ser apresentada junto com a proposta cópia autenticada da procuração em que o proprietário delega direitos para a proposição da locação do imóvel.

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL

Nome/Identificação:

Endereço completo:

Número da matrícula de registro do imóvel atualizada/Cartório:

Número de inscrição na Secretaria de Fazenda:

Código de identificação na operadora de energia elétrica:

Código de identificação na operadora de serviço de água e esgoto:

VALOR DA LOCAÇÃO

Valor mensal da locação do imóvel:

Valor do IPTU:

Valor do Condomínio (quando assim estiver constituído):

Descrição das áreas que compõem o imóvel:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021

PROCESSO N.º 277/2021

DADOS DE DIMENSÃO DO IMÓVEL

Área total em metros quadrados “m²”:

Área livre:

DADOS TÉCNICOS DO IMÓVEL

1. Está localizado dentro do raio de 200 (duzentos) metros da sede da Câmara Municipal de Guarujá?

Sim Não

2. Está situado em local de fácil acesso para veículos?

Sim Não

3. A(s) via(s) de acesso é(são) devidamente pavimentada(s)?

Sim Não

4. A(s) via(s) de acesso, a(s) via(s) periférica(s) e o local onde está localizado o imóvel são sujeitos a alagamentos?

Sim Não

5. A estrutura do solo está em condições adequadas e possui capacidade para suportar a carga decorrente da demanda e do uso, sem riscos, fissuras, rupturas, desgastes ou quaisquer problemas que possam comprometer a finalidade da destinação?

Sim Não



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021
PROCESSO N.º 277/2021

6. Possui cadastro regular na Prefeitura Municipal de Guarujá e certidões negativas do INSS, FGTS, Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal?

Sim Não

7. Está disponível para a contratação da locação pelo prazo de 60 (sessenta) meses?

Sim Não

8. Possui benfeitorias e/ou construções?

Sim Não

Descreva: _____



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021

PROCESSO N.º 277/2021

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO SOB O N.º XXX/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ E STECO INCORPORAÇÕES LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, inscrita no CNPJ sob nº 48.703.045/0001-59, com sede nesta cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, à Avenida Leomil, nº 291, Centro, doravante denominada LOCATÁRIA, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. JOSÉ NILTON LIMA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, RG n.º XX.XXX.XXX-X-SSP-SP, inscrito no CPF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente em Guarujá - SP, à XXXXXXX, nº XXX, XXX e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à XXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXX, município de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada LOCADORA, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, XXXXXXXXXX, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X-SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, domiciliado no município de XXXXXXXXXX - SP, na Rua XXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, tem justa e contratada a locação de um imóvel, terreno localizado à XXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXX, Centro, município de Guarujá, Estado de São Paulo, para o Legislativo e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada por despacho no Processo nº 277/2021 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A LOCADORA se obriga a locar o imóvel, terreno objeto da matrícula nº XXXXX do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá, com cadastro nº XXXXXXXXXX, localizado à XXXXXXXXXX, nº XXXXXXX, Centro, município de Guarujá, Estado de São Paulo, e respectivas benfeitorias, que com todos os documentos constantes do Processo nº 277/2021, integram este instrumento de contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

§1º A LOCATÁRIA utilizará o imóvel como estacionamento para a guarda dos veículos oficiais, veículos dos Srs. Vereadores e dos funcionários do Legislativo Municipal.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021

PROCESSO N.º 277/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O aluguel mensal pelo uso do imóvel, vencível na 5º (quinto) dia útil de cada mês, será de R\$ XXXXXX, valor válido para 12 (doze) meses do contrato.

§1º Os pagamentos serão realizados mensalmente, através de depósito bancário, TED (Transferência Eletrônica Disponível) e/ou da forma que ficar acordada entre as partes.

§2º O aluguel será reajustado anualmente obedecendo-se ao índice IPC-FIPE ou na sua extinção aplicar-se-á o índice determinado pelo Governo Federal.

§3º As elevações do aluguel processar-se-ão somente através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE LOCAÇÃO

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério dos contratantes.

§1º Fica vedada qualquer tipo de prorrogação tácita ou por prazo indeterminado.

§2º A locação não iniciada no primeiro dia do mês fica sujeita a acerto dos dias decorridos até o seu final, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do aluguel por dia, assim como os encargos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS

O aluguel convencionado será sempre acrescido dos tributos incidentes sobre o imóvel, ficando, ainda, a cargo da LOCATÁRIA o pagamento direto das despesas de água, esgoto, energia, taxas e IPTU, exceto contribuição de melhoria, que ficará a cargo da LOCADORA.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021
PROCESSO N.º 277/2021

§1º A LOCADORA arcará com os tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta, qualquer que seja a sua esfera de competência.

CLÁUSULA QUINTA - TOLERÂNCIA - MULTA

Se na vigência da locação, LOCADORA ou LOCATÁRIA admitirem qualquer tolerância no cumprimento das obrigações pactuadas, esta jamais poderá ser admitida como modificação deste contrato, não ensejando novação, permanecendo em vigor todas as cláusulas com se nenhum favor houvesse ocorrido.

§1º O atraso no pagamento do aluguel facultará a LOCADORA a cobrança de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e a multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) do aluguel.

§2º O aluguel pago após 30 (trinta) dias do seu vencimento será corrigido monetariamente, segundo a variação do índice IPC-FIPE, desde a data do vencimento até a do resgate.

§3º Se o contrato for revogado durante os 12 (doze) primeiros meses de sua vigência, por iniciativa ou culpa da LOCATÁRIA, fica a Câmara Municipal de Guarujá obrigada a pagar o valor correspondente a 01 (um) mês de locação como multa rescisória, bem como informar o LOCADORA com pelo menos 01 (um) mês de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da LOCATÁRIA, pela dotação orçamentária nº 01.031.0001.2.001-3.3.9039.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Além das demais disposições contidas neste instrumento de contrato, constituirão obrigações da LOCADORA:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021
PROCESSO N.º 277/2021

a) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da LOCATÁRIA encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

b) Manifestar-se sobre os pedidos de autorização para realização de benfeitorias e acessões, formulados pela LOCATÁRIA;

c) Comunicar a LOCATÁRIA toda e qualquer alteração com relação ao registro do imóvel e a situação fiscal do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

Constituem obrigações da LOCATÁRIA:

a) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a LOCADORA;

b) Solicitar da LOCADORA autorização para realização de benfeitorias e acessões no imóvel;

c) Comunicar a LOCADORA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

d) Designar o servidor para acompanhar a execução do contrato;

e) Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da LOCADORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de obrigações ora estabelecidas, sujeitará, a LOCADORA às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, nos termos do Ato da Presidência n.º 003/2003.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021
PROCESSO N.º 277/2021

§1º Poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da LOCATÁRIA:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do aluguel até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor do aluguel caso a LOCADORA não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecido pela LOCATÁRIA;

d) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§2º As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

§3º As multas previstas nesta cláusula não têm valor compensatório e o seu pagamento não eximirá a LOCADORA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Não poderá a LOCATÁRIA, ceder, transferir, ainda que a título gratuito, este contrato, bem como sublocar o imóvel no todo ou em parte, exceto com o consentimento, por escrito da LOCADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação na Imprensa Oficial.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021

PROCESSO N.º 277/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A LOCATÁRIA publicará extrato do Contrato na Imprensa Oficial, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONSERVAÇÃO

A LOCATÁRIA declara receber o imóvel em bom estado de conservação, assim se obrigando a conservá-lo, fazendo por sua conta os reparos e consertos que se tornarem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DEVOLUÇÃO

Finda, extinta ou rescindida a locação, por qualquer motivo, obriga-se a LOCATÁRIA a devolver as chaves do imóvel, no escritório do LOCADOR ou onde vier a ser indicado, perfeitamente em ordem, tal qual recebeu, de modo que possa ser imediatamente locado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E ACESSÕES

A LOCATÁRIA não poderá exigir do LOCADOR indenização pelas benfeitorias ou acessões que fizer no imóvel, sejam elas úteis ou voluptuárias.

§1º As benfeitorias e acessões realizadas no imóvel, sejam elas úteis ou voluptuárias, somente poderão ser realizadas com a concordância, por escrito do LOCADOR, se incorporando, sem direito à retenção ou indenização, podendo, entretanto, a LOCATÁRIA destacá-las, caso não acarretem prejuízo ao imóvel, quando finda a locação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS FATOS SUPERVENIENTES

Em caso de desapropriação, incêndio ou qualquer outro fato que torne impeditiva a continuação da locação e que não tenha sido resultado de ação ou omissão das partes contratantes, considerar-se-á extinta a locação, de pleno direito, sem que seja imputada indenização a qualquer título, reciprocamente.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021

PROCESSO N.º 277/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A LOCATÁRIA poderá rescindir administrativamente o presente contrato, aplicando no que couber, as hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba ao LOCADOR direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

À LOCATÁRIA é assegurado, no interesse público, o direito de exigir que o LOCADOR em qualquer hipótese de rescisão ou na falta de prorrogação do contrato, continue a execução do serviço, nas mesmas condições contratuais, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar a brusca interrupção na prestação do serviço.

Parágrafo Único - É vedado a LOCATÁRIA utilizar-se do período supra como interstício entre o término de um contrato e sua eventual prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste contrato somente poderá ser realizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Guarujá - SP, excluído qualquer outro.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021
PROCESSO N.º 277/2021

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram obrigando-se por si, seus sucessores ou herdeiros.

Guarujá, XX de XXXXX de 2021.

José Nilton Lima de Oliveira
Presidente

TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2021
PROCESSO N.º 277/2021